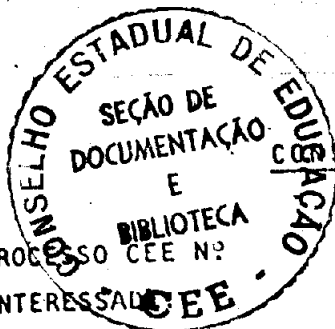




18 JUN 1988 09

CEE
SEÇÃO DE REVISÃO

16-6-88

PROCESSO CEE Nº

INTERESSADO CEE

LOCALIDADE:

ASSUNTO:

RELATOR NA CENE:

RELATOR NO PLENÁRIO: CONS.

INDICAÇÃO CENE-CEE Nº

- APROVADA EM

3244 / 75

ESCOLA ADVENTISTA DE 1º GRAU "JARDIM LILAH

CAPITAL

FIXAÇÃO DA 1ª SEMESTRALIDADE DE 1987

SÉRGIO A.P.L. SALLES ARCURI

JOÃO GUALBERTO DE CARVALHO MENESES

309 / 88

15 / 06 / 88

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO: Cuidam os presentes autos de análise das planilhas de custo referentes à 1ª semestralidade de 1987.

2. APRECIACÃO: A análise dos indicadores econômico-financeiros e dos formulários, de conformidade com a Deliberação CEE nº 17/87 demonstra o seguinte:

CURSO(S) : 1º GRAU - 1ª A 4ª SÉRIE

Foi apresentada a documentação exigida pela Del.CEE nº 17/87 ... Sim

Em caso negativo, quais as peças não apresentadas

Valor autorizado para o 2º semestre/86Cz\$ 1.137,00

Valor autorizado para o 1º semestre/87Cz\$

Valor praticado no 1º semestre/87Cz\$ 3.912,00

Percentual de aumento aplicado no 1º sem./87 %

Mens.1º sem/87, para base de cálculo mens. 2º sem/87Cz\$

Foi pedida correção de defasagem para o 2º sem./87 Não

CURSO(S) :

Foi apresentada a documentação exigida pela Del.CEE nº 17/87...

Em caso negativo, quais as peças não apresentadas

Valor autorizado para o 2º semestre/86Cz\$

Valor autorizado para o 1º semestre/87Cz\$

Valor praticado no 1º semestre/87Cz\$

Percentual de aumento praticado no 1º sem./87 %

Mens.1º sem/87, para base de cálculo mens. 2º sem/87Cz\$

Foi pedida correção de defasagem para o 2º sem./87

PROCESSO CEE Nº 3244 / 75

INDICAÇÃO CEE/CENE Nº 309/88

3. CONCLUSÃO: A vista do exposto, considerando a documentação apresentada e os indicadores econômico-financeiros, opino pelo DEFERIMENTO das planilhas de custo, podendo a requerente aplicar, no 1º semestre, os seguintes preços máximos:

Curso: 1º GRAU - 1ª A 4ª SÉRIE

Cz\$ 3.912,00 e para dezembro/87 - Cz\$ 1.240,23

Curso: _____
Cz\$ _____

Curso: _____
Cz\$ _____

Curso: _____
Cz\$ _____

Curso: _____
Cz\$ _____

Curso: _____
Cz\$ _____

Curso: _____
Cz\$ _____

Curso: _____
Cz\$ _____

Curso: _____
Cz\$ _____

Curso: _____
Cz\$ _____

Curso: _____
Cz\$ _____

CEE/CENE em 9/6/88

a) Sérgio A.P.L. Salles Arcuri
Relator

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a presente indicação, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale" em 15 de junho de 1988.

a) Consº JORGE NAGLE
Presidente